

ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por erro de proposta.

Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante para poder acompanhar a publicação de todos os atos do referido processo junto ao Portal de Compras da FIESC, pois é de sua responsabilidade o acompanhamento das publicações no Portal de Compras da FIESC, bem como qualquer manifestação, na forma do Edital e seus Anexos.

O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas, prorrogações, atas, julgamentos e adjudicação/homologação, além de outros documentos relativos ao processo, estarão publicados/disponíveis na Entidade Licitante por meio do site <https://portaldecompras.fiesc.com.br> **sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo site, sobre atualizações que porventura ocorrerem, para, assim, conforme os prazos legais, realizar manifestação ao que pensar de direito, na forma do edital.**

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao pedido de esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente pelo e-mail: aquisicoes@fiesc.com.br até o dia 31/08/2023.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado. Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Os Processos Licitatórios do Sesi e SENAI são regidos pelo Regulamento de Licitações e Contratos próprio, e **não** pelas Lei nº 8.666/93 e/ou Lei nº 14.133/21, às quais **não devem embasar manifestações** – Recursos, Contrarrazões e/ou Impugnações, em razão das Entidades Licitantes não compor a Administração Pública.

O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas, prorrogações, atas, julgamentos e adjudicação/homologação, além de outros atos relativos ao processo, estarão publicados/disponíveis na Entidade Licitante por meio do site <https://portaldecompras.fiesc.com.br>, **acessando o respectivo processo e a aba “anexos”**, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo site, sobre atualizações que porventura ocorrerem, para, assim, conforme os prazos legais, realizar manifestação ao que pensar de direito, na forma do edital.

Atenciosamente,
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA
Nº 0467/2023/SESI**

Entidade(s): SESI/DR/SC	
Modalidade: CONCORRÊNCIA	Nº 0467/2023
Tipo: MENOR PREÇO, POR ITEM	
Abertura (envelopes): 05/09/2023	Horário: 13h30min
Local (entrega e abertura dos envelopes): Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	
Será desclassificada a empresa que apresentar os envelopes após a data e horário previstos acima	

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC**, sob CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC, doravante denominada(s) simplesmente **Entidade(s) Licitante(s)**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna(am) público a realização de licitação, pela modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011, 23/12/2011 e 14/12/2021, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I** – Termo de referência;
- Anexo II** – Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo III** – Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV** – Adesão ao Contrato;
- Anexo V** – Minuta do Contrato

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a seleção para contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de Telemedicina em exames de Eletrocardiograma (ECG), Espirometria e Eletroencefalograma (EEG), para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Serviço Social da Indústria – SESI/SC, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes deste Edital, poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.1.1 – Apresentar na data e horário da abertura da proposta, **cópias autenticadas ou originais dos documentos exigidos neste instrumento** e que atendam as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.2 – **Esteja devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto deste Edital;**

2.1.3 – Esteja cadastrado no cadastro geral de fornecedores da(s) Entidade(s) Licitante(s), por meio do site <https://portaldecompras.fiesc.com.br>. Caso o fornecedor não esteja cadastrado, deverá realizar seu cadastro na fase de Credenciamento desta licitação, por meio de computador disponibilizado, não sendo um motivo para sua desclassificação.

2.2 – O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas, prorrogações, atas, julgamentos e adjudicação/homologação, além de outros atos relativos ao processo, estarão publicados/disponíveis na Entidade Licitante por meio do site <https://portaldecompras.fiesc.com.br>, acessando o respectivo processo e a aba “anexos”, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo site, sobre atualizações que porventura ocorrerem, para, assim, conforme os prazos legais, realizar manifestação ao que pensar de direito, na forma do edital.

2.2.1 - Serão consideradas intempestivas, quaisquer manifestações que ultrapassem o(s) prazo(s) estabelecido neste Edital e seus Anexos. Tais manifestações devem considerar que o Fornecedor Licitante acompanhou as publicações relativas ao referido processo, realizadas no Portal de Compras da FIESC, por se tratar de sua responsabilidade realizar o devido acompanhamento do processo junto ao Portal.

2.3 – Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.3.1 – Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independentemente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s);

2.3.2 – Empresas que tenham como sócios, ou no seu quadro de profissionais, a participação de dirigentes, conselheiros ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s), bem como, participantes que tenham relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com as pessoas aqui nominadas;

2.3.3 – Tenha participação, seja a que título for, de ex-empregados da FIESC e suas Entidades cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

2.3.4 – Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.3.5 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.3.6 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – No caso de o fornecedor licitante desejar participar da sessão pública da Concorrência, deverá se fazer presente na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital para o credenciamento.

3.2 – Cada fornecedor apresentar-se-á com apenas um representante legal, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, devendo estar munido dos seguintes documentos (credenciais) que **NÃO DEVEM SER INSERIDOS NOS ENVELOPES:**

3.2.1 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

3.2.1.1 – No caso de o representante ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) cópia autenticada do documento oficial de identidade;
- b) cópia autenticada do documento de constituição da empresa, de acordo com as exigências legais (contrato social, registro comercial, atos constitutivos, decreto de autorização, etc.).

3.2.1.2 – No caso de o representante não ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) carta de credenciamento de acordo com o modelo do ANEXO II, que integra este Edital ou procuração, que comprove a outorga de representação, **com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do fornecedor;**
- b) cópia autenticada do contrato social da empresa ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação;
- c) cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

3.3 – A carta de credenciamento ou instrumento particular de procuração, emitido por pessoa jurídica, somente será aceito acompanhado do documento de constituição da empresa, onde conste a competência do titular para a prática desta outorga.

3.4 – A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta do certame nem em inabilitação do fornecedor licitante, contudo, não serão aceitas manifestações em nome do fornecedor licitante nesta licitação.

3.5 – Para o credenciamento o fornecedor licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados nos itens 3.2.1.1 ou 3.2.1.2, em original ou por cópia autenticada e no caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

3.6 – Não será admitida a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante legal.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

4.1 – No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital – **consideradas eventuais prorrogações**, cada fornecedor deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os documentos de habilitação e proposta comercial em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e opacos, denominados, respectivamente, “envelope nº. 1” e “envelope nº. 2”, identificados em seu lado externo pelo número da licitação, dados do fornecedor, data e horário da abertura conforme padrão abaixo:

FIESC – GEDEC – COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º ___/2023 – SESI/DR/SC
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA ___/___/___ às ___ h

FIESC – GEDEC – COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º ___/2023 – SESI/DR/SC
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA ___/___/___ às ___ h

4.2 – Caso o fornecedor licitante deseje remeter os envelopes antecipadamente, deverá colocar os 02 (dois) envelopes, n.º. 1 e n.º. 2, dentro de um terceiro, procedendo ao endereçamento de postagem normal indicando os dados, com as informações citadas abaixo, sendo que é de inteira responsabilidade do fornecedor participante a confirmação da chegada dos envelopes dentro do tempo hábil.

FIESC – GEDEC – COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
Rodovia Admar Gonzaga Nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC - CEP 88.034-001-
Sede da FIESC.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º ___/2023 – SESI/DR/SC
ENVELOPES N.º 01 e 02
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA ___/___/___ às ___ h

4.3 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.

4.4 – No caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor licitante, anteriormente ou no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4.5 – As certidões extraídas da internet, nos *sites* de órgãos públicos, ficarão condicionadas a confirmação pela Comissão Permanente de Licitação de sua autenticidade e validade.

4.6 – Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações às propostas.

5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

5.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do fornecedor licitante para o fornecimento de acordo com o descrito no ANEXO I deste Edital.

a.1) o atestado deverá ser apresentado em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação. (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante);

a.1.1) Os atestados poderão ser objeto de diligência a fim de se esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, notas fiscais, visitas ao local, etc;

b) Apresentação de documento de Registro ou Inscrição da Licitante – Pessoa Jurídica no Conselho Competente;

c) Apresentação de comprovante de inscrição de seu médico especialista no seu Conselho Regional de Medicina, pagamento da anuidade do conselho do ano de referência, e o RQE – Registro de Qualificação de Especialista, que comprova o reconhecimento da especialidade exigida pelo Conselho de Classe.

d) declaração especial preenchida – ANEXO III deste Edital.

5.3 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante.

5.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao [site www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos – CND ou positiva com efeitos de negativa, mobiliária ou plena), expedida na sede ou domicílio do licitante;
- f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

5.5 – Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

5.5.1 – Caso haja prorrogação da data da primeira abertura, e, conseqüentemente, da data de entrega dos envelopes, também serão aceitos documentos com validade até a primeira data agendada.

5.6 – Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet), bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

5.7 – Será considerado habilitado o fornecedor licitante que apresentar a documentação exigida neste Edital e seus anexos, em sua íntegra.

5.8 – Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

5.9 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para matriz ou para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 02

6.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada conforme os requisitos e instruções dispostas no ANEXO I, de acordo com o modelo do ANEXO III, digitada/impresa, em língua portuguesa, salvo descrições técnicas, em papel timbrado, ou com carimbo do fornecedor, em 01 (uma) única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, sem cotações alternativas, com o nome do representante, razão social do fornecedor, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fax, e-mail, dados bancários, dados do responsável que irá assinar o contrato, data e assinatura do representante devidamente identificado.

6.2 – A proposta comercial, formulada em moeda corrente nacional, conterà preço unitário dos itens descritos, conforme ANEXO III (Modelo de proposta comercial) integrante deste Edital, sendo que o valor total do item não poderá ser superior ao estabelecido no ANEXO I deste instrumento.

6.3 – O valor proposto deverá ser limitado a duas casas decimais.

6.4 – Os preços propostos serão considerados completos devendo abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentais, transporte de material e de pessoal, seguros, embalagens, garantias e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

6.6 – Nos preços devem estar inclusos todas as despesas tais como, impostos, seguros e outros pertinentes ao objeto do presente Edital.

6.7 – Será aceita de cada fornecedor licitante, apenas uma cotação para o item solicitado e será desclassificada a proposta que apresentar opções, assim como a que apresentar mais de uma condição de pagamento para o item.

6.8 – Em caso de divergência entre preços unitários e totais será considerado o primeiro, e entre expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão o último.

6.9 – Falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

6.10 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.11 – Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o seu julgamento.

7 – DOS PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 – No dia, hora e local determinados serão recebidos os envelopes nº 01 e nº 02, em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação, que ao declarar a abertura da sessão, não mais admitirá novos fornecedores participantes.

7.2 – O representante do fornecedor licitante deverá se credenciar à Comissão Permanente de Licitação para acompanhar os trabalhos da licitação, na forma especificada neste Edital.

7.3 – Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, ao seu critério, inverter o procedimento de abertura dos envelopes, abrindo primeiramente a proposta comercial, classificando os fornecedores, e só então abrindo o envelope de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.4 – Após o credenciamento proceder-se-á a abertura dos envelopes nº. 1 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, sendo feita sua conferência.

7.4.1 – Os documentos de habilitação serão avaliados nos termos do item 5 deste Edital, rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e posteriormente pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes.

7.4.2 – Será lavrada a ata circunstanciada da sessão pública com os dados dos documentos de habilitação, que será assinada e rubricada pela Comissão de Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes, juntamente com os demais envelopes lacrados, com o encerramento da sessão pública. A ata circunstanciada será publicada no *site* portaldecompras.fiesc.com.br.

7.4.3 – Após o julgamento dos documentos, haverá a publicação da ata correspondente no Portal de Compras da FIESC, sendo responsabilidade do(s) licitante(s) e interessado(s) o devido acompanhamento junto ao site, cabendo interposição de recurso, na forma do edital, ao participante que assim entender.

7.5 – Julgados eventuais recursos interpostos, haverá a publicação do julgamento e, após agendamento, proceder-se-á a abertura dos envelopes nº. 2 - **PROPOSTA COMERCIAL**, sendo feita sua conferência.

7.5.1 – As propostas comerciais serão avaliadas nos termos do item 6 deste Edital, e será lavrada a ata circunstanciada da sessão pública com os dados da(s) proposta(s), que será assinada e rubricada pela Comissão de Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes, juntamente com os demais envelopes lacrados – se for o caso, com o encerramento da sessão pública. A ata circunstanciada será publicada no *site* <https://portaldecompras.fiesc.com.br>.

7.5.2 – A Comissão Permanente de Licitação fará o julgamento lavrando a ata circunstanciada da sessão pública, declarando vencedor o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO, POR ITEM**, dentro do limitador estabelecido e cuja proposta

comercial e documentos de habilitação estejam de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, sendo assinada e rubricada pela Comissão de Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes, com o encerramento da sessão pública. A ata circunstanciada de julgamento será publicada no [site portaldecompras.fiesc.com.br](http://portaldecompras.fiesc.com.br).

7.6 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) com preços superiores aos valores globais dos LOTES estabelecido no ANEXO I do Edital;
- b) que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

7.8 – Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta.

7.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

7.10 – Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá temporariamente a sessão para que seja analisada a compatibilidade da proposta ofertada com as características constantes do presente edital, podendo, a critério da Comissão, ser solicitada documentação com informações técnicas para verificar a existência de inconsistências ou ainda a possibilidade de realizar diligência.

7.11 – Poderão ser solicitados pareceres técnicos para orientar a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

7.12 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores informações adicionais sobre as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação, no prazo estabelecido, poderá implicar desclassificação do fornecedor.

7.13 – Após o julgamento da proposta, haverá a publicação da ata correspondente no Portal de Compras da FIESC, cabendo ao(s) licitante(s) e interessado(s) o devido acompanhamento junto ao site, garantida a interposição de recurso, na forma do edital, ao participante que assim entender.

7.14 – Se o fornecedor licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o procedimento previsto neste item, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

7.15 – Não serão levadas em consideração declarações feitas posteriormente.

7.16 – Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, **na forma do item 4 deste**

Edital, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação – **NÃO SENDO PERMITIDA A ALTERAÇÃO DO VALOR INICIAL DESCRITO NO DOCUMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

8 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas escritas apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) as reclamações, impugnações efetuadas e demais ocorrências.

8.1.1 A ata circunstanciada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

9 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 – Sob pena de decadência do direito, até o dia **31/08/2023**, qualquer pessoa, por meio de correspondência ou e-mail - aquisicoes@fiesc.com.br - endereçado à Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital, na forma do item 10.3.

9.1.1 – O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) e impugnação(ões), bem como suas respostas serão publicados no Portal de Compras da FIESC.

9.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

9.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, caso a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação/publicação por meio do *site* portaldecompras.fiesc.com.br.

10 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recurso por escrito à autoridade imediatamente superior, dentro do prazo recursal de **05 (cinco) dias úteis**, conforme preceitua o artigo 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, após cada julgamento.

10.1.1 – Os recursos advindos de atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento de habilitação e/ou inabilitação dos fornecedores licitantes, assim como do julgamento das propostas – classificação e/ou desclassificação, após seus respectivos julgamentos, terão efeito suspensivo, em conformidade com o disposto no artigo 24 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

10.1.2 – Os recursos serão publicados no Portal de Compras da FIESC e, após a data de sua publicação, aos demais concorrentes licitantes caberá contrarrazões ao conteúdo do recurso, na forma escrita, à autoridade imediatamente superior, automaticamente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem necessidade de intimação ou qualquer comunicação.

10.1.3 – As contrarrazões – caso haja interesse dos concorrentes - devem ser apresentadas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Recurso, e serão publicadas no Portal de Compras da FIESC. Na sequência, seguirão, os documentos de recurso e contrarrazões, se houver, para análise e decisão da autoridade imediatamente competente.

10.1.4 – Após o julgamento, a decisão será publicada no Portal de Compras da FIESC.

10.1.5 – Caso haja interposição de recursos, serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pela autoridade competente ou por quem essa delegar competência, contados da data prevista para a manifestação/ contrarrazão dos demais fornecedores licitantes, nos termos do § 3º do artigo 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

10.2 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos e as contrarrazões apresentados fora do prazo.

10.3 – As impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentados deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

10.3.1 – serem digitados/impressos e devidamente fundamentados;

10.3.2 – serem assinados pelo representante legal do fornecedor licitante, informando a razão social e CNPJ;

10.3.3 – serem protocolados na Gerência de Desenvolvimento Corporativo - GEDEC – na sede da FIESC de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h30min às 17h, caso pretenda realizar presencialmente, ou,

10.3.4 – também serão permitidos encaminhar as manifestações para o e-mail aquisicoes@fiesc.com.br, fazendo referência no título do e-mail com o formato “modalidade/número/ano/Entidade Licitante – resumo do objeto da licitação”, bem como informando junto ao conteúdo, a razão social e CNPJ, a qualquer hora do dia-limite, conforme previsto no edital.

10.4 – Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rod. Admar Gonzaga nº 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC – CEP 88034-001 – Gerência de Desenvolvimento Corporativo - GEDEC.

10.5 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da FIESC e suas Entidades.

10.6 – **ATENÇÃO:** Os Processos Licitatórios do SESI e SENAI são regidos pelo **Regulamento de Licitações e Contratos próprio**, e não pelas Lei nº 8.666/93 e/ou Lei nº 14.133/21, às quais não devem embasar manifestações – Recursos, Contrarrazões e/ou Impugnações, em razão das Entidades Licitantes não compor a Administração Pública.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 – Concluído o julgamento das propostas e habilitação, constatado o atendimento das exigências previstas no Edital pelo fornecedor vencedor, passado o prazo recursal o resultado será elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, homologado e adjudicado pela Autoridade Competente.

11.2 – Realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado/publicado no [site portaldecompras.fiesc.com.br](http://portaldecompras.fiesc.com.br).

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO IV – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

11.2 – Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o contrato será formalizado em via digital mediante assinatura(s) eletrônica(s) por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s). O prazo de assinatura(s) do contrato será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do envio de aviso eletrônico emitido pela ferramenta indicada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 – Igualmente, e com o mesmo prazo, será(ão) formalizado(s) eventual(i)s termo(s) de aditamento e outro(s) documento(s) que vier(em) a ser firmado(s) pelas partes durante a vigência do contrato.

12.2.2 – Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

12.3 – O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

12.4 – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a(s) Entidade(s) Licitante(s) poderá(ão) convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

12.5 – O fornecedor licitante contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará o **CONTRATADO**, garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com a **FIESC e suas Entidades**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas.

13.2 – Será cabível pena de **advertência** nos casos de infrações de menor gravidade.

13.3 – Será cabível pena de **multa**:

a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), ensejando a critério da Entidade, a rescisão contratual;

b) Em caso de inexecução total, multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério da Entidade, a rescisão contratual;

c) Ao proponente que convocado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou multa até o percentual de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

13.4 – A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades;

13.5 – Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial, de que decorra rescisão contratual, a critério da Entidade;

13.6 – As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito ou cobrados judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo;

13.7 – As garantias (caução) poderão ser utilizadas para cobrir o valor das multas aplicadas, das perdas e danos, e quaisquer outros prejuízos causados pelo contratado;

13.8 – Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a(s) Entidade(s) Licitante(s) e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

14.2 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da(s) Entidade(s) Licitante(s), sem comprometimento da segurança da contratação.

14.3 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

14.4 – A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

14.5 – Fica assegurado à(s) Entidade(s) Licitante(s) o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

14.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da(s) Entidade(s) Licitante(s).

14.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

14.8 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.9 – Os envelopes com os documentos que não forem abertos ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias para retirada pelos fornecedores licitantes e após este prazo serão descartados pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

14.10 – Os casos não previstos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que poderá ser procurada pelos interessados no endereço constante no preâmbulo deste Edital, para o esclarecimento de dúvidas.

14.11 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

14.12 – Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

14.13 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

14.14 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na(s) Entidade(s) Licitante(s), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.15 – No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.16 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

14.18 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 22 de agosto de 2023.



Adriana Araújo Maués

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Aline Ferreira Garcia

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Fernando Pilla Raposo

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Reges Portela Comoreto

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Gerência Executiva Jurídica

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA Nº 0467/2023/SESI/SC**

1 – OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a seleção para contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de Telemedicina em exames de Eletrocardiograma (ECG), Espirometria e Eletroencefalograma (EEG), para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Serviço Social da Indústria – SESI/SC, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

1.2. O julgamento deste processo será individualizado por ITEM, que estão descritos nas tabelas a seguir, não sendo obrigatória a participação em todos os ITENS do presente edital:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Prestação de serviço de Telemedicina em exames de Eletrocardiograma (ECG), onde o CONTRATADO ficara responsável apenas pela elaboração dos laudos técnicos, com o prazo máximo de entrega do laudo em trinta (30) minutos.
2	Prestação de serviço de Telemedicina em exames de Eletrocardiograma (ECG), onde o CONTRATADO ficara responsável pela elaboração dos laudos técnicos, com o prazo máximo de entrega do laudo em trinta (30) minutos e terá que disponibilizar para a unidade do SESI o equipamento Eletrocardiógrafo para a efetiva transmissão dos dados do exame de eletrocardiograma, com mensuração em doze derivações, com sistema de calibração reconhecida pelo INMETRO.
3	Prestação de serviço de Telemedicina em exames de Espirometria, onde o CONTRATADO ficara responsável apenas pela elaboração dos laudos técnicos, com o prazo máximo de entrega do laudo de três (03) horas.
4	Prestação de serviço de Telemedicina em exames de Espirometria, onde o CONTRATADO ficara responsável pela elaboração dos laudos técnicos, com o prazo máximo de entrega do laudo de três (03) horas e terá que disponibilizar para a unidade do SESI o equipamento Espirômetro para a efetiva transmissão dos dados do exame de espirometria, com mensuração de Capacidade Vital Lenta (CVL), Capacidade Inspiratória (CI), Volume de Reserva Expiratória (VRE), Capacidade Vital Forçada (CVF), Volume Expiratório Forçado no primeiro segundo (VEF1), Fluxo Expiratório Forçado entre 25% e 75% de CVF, Tempo Expiratório Médio TEM) com sistema de calibração reconhecida pelo In Metro.
5	Prestação de serviço de Telemedicina em exames Eletroencefalograma (EEG), onde o CONTRATADO ficara responsável pela elaboração dos laudos técnicos, com o prazo máximo de entrega do laudo de três (03) horas e terá que disponibilizar para a unidade do SESI o equipamento Eletroencefalógrafo para a efetiva transmissão dos dados do exame de eletroencefalograma, com colocação de eletrodos na superfície encefálica, com sistema de calibração reconhecida pelo In Metro.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, não superior aos preços de referência estabelecidos no item 3, e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

2.3. Será(ão) considerada(s) vencedora(s) da presente licitação a(s) empresa(s) que apresentar(em) o **menor preço por ITEM**, dentro dos preços referenciais estabelecidos no item 3 deste Termo de Referência, e cuja proposta estiver de acordo com as especificações do edital. O julgamento será realizado da seguinte forma:

- 2.3.1. **PARA OS ITENS 1 e 3:** Será(ão) vencedora(s) a(s) empresa(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LAUDO TÉCNICO**, dentro dos preços referenciais estabelecidos nas tabelas do item 3.2 deste Termo de Referência.
- 2.3.2. **PARA OS ITENS 2, 4 e 5:** Será(ão) vencedora(s) a(s) empresa(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL (SOMATÓRIO DAS MENSALIDADES)**, dentro dos preços referenciais estabelecidos nas tabelas do item 3.3 deste Termo de Referência.

3 – DO PREÇO REFERÊNCIA E QUANTIDADE ESTIMADA

3.1. O Preço Global da Proposta, para fins de julgamento, a ser apresentado pelo fornecedor licitante não poderá ser superior aos preços de referência totais e unitários, estabelecidos abaixo:

3.2. Para os serviços prestados na forma dos itens **4.1.3.I e 4.1.3.II** deste Termo de Referência, os PREÇOS REFERÊNCIA, por ITEM, estão descritos abaixo:

Item	Descrição do serviço	Estimativa mensal de demanda de exames (Qtd)	Estimativa anual de demanda de exames (Qtd)	Preço unitário referência (Laudo Técnico) (R\$)	Preço referência estimado anual (R\$)
1	Telemedicina em exames de Eletrocardiograma (ECG) – Laudo técnico – SEM EQUIPAMENTO	834	10.000	4,30	43.000,00
3	Telemedicina em exames de Espirometria – Laudo técnico – SEM EQUIPAMENTO	850	10.100	4,68	47.268,00

3.3. Para os serviços prestados na forma do item **4.1.3.III** deste Termo de Referência, os PREÇOS REFERÊNCIA, por ITEM, **com escalonamento de valores**, estão descritos abaixo:

ITEM 2 - Telemedicina em exames de Eletrocardiograma (ECG) – Laudo técnico - COM EQUIPAMENTO			
Estimativa mensal de demanda de exames (Quantidade) = 834			
Estimativa anual de demanda de exames (Quantidade) = 10.000			
➤ Valores escalonados para Serviço de telediagnóstico de traçado eletrocardiográfico.			
Faixas de Escalonamento (Nº exames ECG)	PREÇO REFERÊNCIA (Preço unitário ECG – R\$)	PREÇO REFERÊNCIA (Mensalidade – R\$) (Preço unitário X Nº Exames)	PREÇO REFERÊNCIA (Preço adicional unitário – R\$)
20	14,20	284,00	13,58
40	11,40	456,00	12,48
70	9,56	669,20	8,69
100	7,93	793,00	5,42
200	5,15	1.030,00	4,34
Preço Global Referência do Item 2 (Somatório das Mensalidades) R\$		R\$ 3.232,20	

ITEM 4 – Telemedicina em exames de Espirometria – Laudo técnico – COM EQUIPAMENTO

Estimativa mensal de demanda de exames (Quantidade) = 842
 Estimativa anual de demanda de exames (Quantidade) = 10.100

➤ Valores escalonados para Serviço de telediagnóstico de espirometria.

Faixas de Escalonamento (Nº exames ESPIROMETRIA)	PREÇO REFERÊNCIA (Preço unitário ESPIROMETRIA – R\$)	PREÇO REFERÊNCIA (Mensalidade – R\$) (Preço unitário X Nº Exames)	PREÇO REFERÊNCIA (Preço adicional unitário – R\$)
20	14,70	294,00	13,42
40	11,40	456,00	12,94
70	9,57	669,90	8,70
100	7,93	793,00	5,43
200	5,15	1.030,00	4,34
Preço Global Referência do Item 4 (Somatório das Mensalidades) R\$		R\$ 3.242,90	

ITEM 5 – Telemedicina em exames de Eletroencefalograma (EEG) – Laudo técnico – COM EQUIPAMENTO

Estimativa mensal de demanda de exames (Quantidade) = 167
 Estimativa anual de demanda de exames (Quantidade) = 2.000

➤ Valores escalonados para Serviço de telediagnóstico de eletroencefalográfico.

Faixas de Escalonamento (Nº exames EEG)	PREÇO REFERÊNCIA (Preço unitário EEG – R\$)	PREÇO REFERÊNCIA (Mensalidade – R\$) (Preço unitário X Nº Exames)	PREÇO REFERÊNCIA (Preço adicional unitário – R\$)
20	23,40	468,00	20,80
40	14,30	572,00	11,70
70	10,40	728,00	8,84
Preço Global Referência do Item 5 (Somatório das Mensalidades) R\$		R\$ 1.768,00	

3.4.1. O “Preço unitário” ofertado para os itens 2, 4 e 5, deve obedecer a ordem decrescente com relação a faixa de escalonamento, ou seja, quanto maior a quantidade de exames, menor será o preço. Para o “Preço adicional unitário” não se aplica esta regra, deve somente respeitar o preço referência.

3.5. A utilização das quantidades estimadas constituirá mera expectativa em favor do CONTRATADO, posto que depende da necessidade da instituição, não estando o SESI/SC obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo ao CONTRATADO pleitear qualquer tipo de reparação.

3.6. Esclarecemos que, para os ITENS 2, 4 e 5, o valor global de cada item será utilizado somente para critério de julgamento desta licitação, sendo que a efetivação do contrato será pelo “preço unitário do laudo”, de acordo com as tabelas de escalonamento de valores, e para os ITENS 1 e 3, será pelo “preço unitário do laudo”, conforme proposta homologada.

4 – DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S)

4.1 – A licitação atenderá a clientela do SESI/SC compreendendo os seguintes serviços:

- **Telemedicina em exames de Eletrocardiograma (ECG)** — Atendimento 24 horas/30 dias de serviço de Telediagnóstico do exame de Eletrocardiograma, com entrega do laudo em até trinta (30) minutos, por um médico especialista em Cardiologia, com qualificação de especialista (RQE) reconhecida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de origem do profissional.
- **Telemedicina em exames de Espirometria** — Atendimento 24 horas/30 dias de serviço de Telediagnóstico do exame de Espirometria, com entrega do laudo em até três (03) horas, por um médico especialista em Pneumologia, com qualificação reconhecida (RQE) pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de origem do profissional.
- **Telemedicina em exames de Eletroencefalograma (EEG)** — Atendimento 24 horas/30 dias de serviço de Telediagnóstico do exame de Eletroencefalograma, com entrega do laudo em até três (03) horas, por um médico especialista em Neurologia, com qualificação reconhecida (RQE) pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de origem do profissional.

4.1.1. Os serviços acima relacionados são compreendidos pelos seguintes conceitos:

- **Telemedicina em exames de Eletrocardiograma (ECG)** — Serviço de telediagnóstico de traçado eletrocardiográfico, disponível 24 horas por 30 dias no mês, com entrega do laudo em até trinta (30) minutos, onde um médico generalista realiza o exame por intermédio da internet, enviar o exame e receber o traçado eletrocardiográfico com o laudo diagnóstico feito por um médico cardiologista especialista em traçado, com qualificação de especialista (RQE) reconhecida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de origem do especialista.
- **Telemedicina em exames de Espirometria** — Serviço de telediagnóstico de Espirometria, disponível 24 horas por 30 dias no mês, com entrega do laudo em até três (03) horas, onde um médico generalista realiza o exame em qualquer lugar por intermédio da internet, enviar o exame e receber a espirometria com o laudo diagnóstico feito por um médico pneumologista especialista em traçado Espirométrico, com qualificação de especialista (RQE) reconhecida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de origem do especialista.
- **Telemedicina em exames de Eletroencefalograma (EEG)** — Serviço de telediagnóstico de traçado eletroencefalográfico, disponível 24 horas por 30 dias no mês, com entrega do laudo em até três (03) horas, onde um médico generalista realiza o exame por intermédio da internet, enviar o exame e receber o traçado eletroencefalográfico com o laudo diagnóstico feito por um médico neurologista especialista em traçado, com qualificação de especialista (RQE) reconhecida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de origem do especialista.

4.1.2. Os serviços serão prestados conforme as normas e padrões sugeridos pelo SESI/SC, levando em consideração todos os requisitos legais vigentes.

4.1.3. Os serviços objetos deste edital podem ser prestados conforme abaixo, ficando a critério do SESI/SC selecionar a forma que será mais conveniente para a Unidade interessada. A Unidade do SESI/SC definirá que itens fará adesão ao contrato, utilizando para isso o formulário de ADESÃO AO CONTRATO, anexo deste edital:

I. ITEM 1 — Prestação de serviço de Telemedicina em exames de ELETROCARDIOGRAFIA, onde o CONTRATADO ficará responsável apenas pela elaboração dos laudos técnicos do item em que foi vencedora, com entrega do laudo em até trinta (30) minutos à contratante após o envio dos dados à central de recebimento da empresa vencedora, conforme demanda da Unidade;

II. ITEM 3 - Prestação de serviço de Telemedicina em exames de ESPIROMETRIA, onde o CONTRATADO ficara responsável apenas pela elaboração dos laudos técnicos do item em que foi vencedora, com entrega do laudo em até três (03) horas após o envio dos dados à central de recebimento da empresa vencedora, conforme demanda da unidade;

III. Prestação de serviço de Telemedicina em exames, onde o CONTRATADO ficará responsável pela elaboração dos laudos técnicos e terá que disponibilizar para a unidade do SESI o equipamento conforme abaixo, do ITEM em que foi vencedora:

- ITEM 2 — Eletrocardiógrafo para a efetiva transmissão dos dados do exame de eletrocardiograma, com mensuração em doze derivações, com sistema de calibração reconhecida pelo Inmetro, com entrega do laudo em até trinta (30) minutos à contratante após o envio dos dados à central de recebimento da empresa vencedora, conforme demanda da unidade;
- ITEM 4 — Espirômetro para a efetiva transmissão dos dados do exame de espirometria, com mensuração de Capacidade Vital Lenta (CVL), Capacidade Inspiratória (CI), Volume de Reserva Expiratória (VRE), Capacidade Vital Forçada (CVF), Volume Expiratório Forçado no primeiro segundo (VEF1), Fluxo Expiratório Forçado entre 25% e 75% de CVF, Tempo Expiratório Médio (TEM) com sistema de calibração reconhecida pelo In Metro, com entrega do laudo em até três (03) horas após o envio dos dados à central de recebimento da empresa vencedora, conforme demanda da unidade;
- ITEM 5 — Eletroencefalógrafo para a efetiva transmissão dos dados do exame de eletroencefalograma, com colocação de eletrodos na superfície encefálica, com sistema de calibração reconhecida pelo INMETRO, com com entrega do laudo em até três (03) horas após o envio dos dados à central de recebimento da empresa vencedora, conforme demanda da unidade;

4.1.4. Para os serviços prestados na forma do item **4.1.3.III deste anexo**, deverão oferecer treinamento presencial ou online para utilização e manuseio correto dos equipamentos necessários aos objetos deste Edital, tais como descrito abaixo:

- **ITEM 2** – Treinamento na técnica, manuseio e utilização do Eletrocardiógrafo utilizado para a efetiva transmissão dos dados do exame de eletrocardiograma, nas doze derivações pela da empresa vencedora;
- **ITEM 4** – Treinamento na técnica, manuseio e utilização do Espirômetro utilizado para a efetiva transmissão dos dados do exame de espirometria, nas mensurações e técnicas especificadas pela empresa vencedora;
- **ITEM 5** – Treinamento na técnica, manuseio e utilização do Eletroencefalógrafo utilizado para a efetiva transmissão dos dados do exame de eletroencefalograma, na utilização dos eletrodos na superfície encefálica, pela empresa vencedora.

4.1.5. Para os serviços prestados na forma do item **4.1.3.III deste anexo**, o CONTRATADO é responsável pelo envio do equipamento à unidade do SESI interessada, bem como por

todos os custos advindos da remessa. Também é responsabilidade do CONTRATADO a manutenção do equipamento e substituição do mesmo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação, caso este pare de funcionar. Os equipamentos são de propriedade da empresa CONTRATADO, e são entregues ao CONTRATANTE em depósito;

4.1.6. Para os serviços prestados na forma do item **4.1.3.III deste anexo**, no caso de não haver renovação do contrato, o CONTRATANTE se obriga, no prazo de 30 (trinta) dias, a colocar a disposição do CONTRATADO, a retirada dos equipamentos disponibilizados nas unidades do SESI/SC que onde houve demanda por este serviço;

4.1.7. Para os serviços prestados na forma do item **4.1.3.III deste anexo**, a Unidade do SESI decidirá se efetuará a adesão ao contrato, por meio do formulário ADESÃO AO CONTRATO, anexo deste edital, e definirá em que faixa de escalonamento se enquadra, podendo, de forma escalonada, haver diferenciação de valores, conforme tabelas do item 3 deste Anexo, e de acordo com a proposta homologada. A cobrança pelos serviços será da seguinte forma:

4.1.7.1. A unidade do SESI pagará o preço mensal para a faixa de escalonamento correspondente ao “Nº de exames” a que esta aderiu. Caso a quantidade de exames exceda a faixa de escalonamento aderida, este excedente será cobrado pelo “Preço adicional unitário”, conforme proposta homologada:

Exemplos:

a) Unidade SESI xxxx Aderiu ao Item 2 – Faixa de Escalonamento de 20 Exames

Quantidade de exames no mês 10/2023 = 15 exames (laudos técnicos)

Valor a pagar referente ao mês 10/2023 = Preço mensal referente a 20 exames (laudos técnicos)

b) Unidade SESI yyyy Aderiu ao Item 3 – Faixa de Escalonamento de 40 Exames

Quantidade de exames no mês 10/2023 = 43 exames (laudos técnicos)

Valor a pagar referente ao mês 10/2023 = Preço mensal referente a 40 exames (laudos técnicos) + (3 exames (laudos técnicos) x Preço adicional unitário” referente a esta faixa)

c) Unidade SESI zzzz Aderiu ao Item 5 – Faixa de Escalonamento de 70 Exames

Quantidade de exames no mês 10/2023 = 60 exames (laudos técnicos)

Valor a pagar referente ao mês 10/2023 = Preço mensal referente a 70 exames (laudos técnicos)

4.1.7.2. O CONTRATADO emitirá nota fiscal individual para cada Unidade atendida, a partir do valor aderido pela Unidade, que será definido pela mesma por meio do formulário ADESÃO AO CONTRATO, anexo deste edital.

4.2. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.2.1. Locais de atendimento:

4.2.1.1. Conforme o ITEM 4.3 deste Anexo, desde que a Unidade tenha interesse em contratar o serviço.

4.2.2. A quantidade mensal de telediagnósticos estimada foi considerada sobre o montante gerado em cada ITEM, considerando todas as unidades, sendo que no contrato o controle será individual, por unidade do SESI atendida;

4.2.3. No decorrer da vigência do contrato, poderão ser incluídas ou excluídas unidades que receberão o atendimento em telediagnóstico referenciados neste Edital.

4.3. LISTA DE UNIDADES – POR ITEM DO EDITAL

ITENS 1 E 2 – Lista de Unidades do SESI/SC que se utilizarão do serviço de Telediagnóstico do exame de Eletrocardiograma:

- Unidade Sao Miguel do Oeste — Rua XV de Novembro, 420, Centro, CEP: 89900--Sao Miguel do Oeste, CNPJ: 03.777.341/0220-54, IE: isento;
- Unidade São José do Cedro - Rua Jorge Lacerda, 1268 - sala 06, Centro, CEP 89930-000 – São José do Cedro, CNPJ: 03.777.341/0372-48, IE: isento;
- Unidade de Chapecó — Av. Getúlio Vargas, 150 N, Centro, CEP: 89801-000 Chapeco; CNPJ: 03.777.341/0091-12, IE: isento;
- Unidade Maravilha – Rua Sete de Setembro, 767, Centro – CEP 89874-000, Maravilha, CNPJ: 03.777.341/0456-90, IE: isento;
- Unidade Xanxerê — Rua Antonio Vitorio Giordani, 250, Centro, CEP: 89820-000 — Xanxerê; CNPJ: 03.777.341/0256-65, IE: isento;
- Unidade Pinhalzinho — Av. Brasília, 625, Bairro Sao José, CEP: 89870-000 — Pinhalzinho; CNPJ: 03.777.341/0341-41, IE: isento;
- Unidade de Joaçaba — Rua Getulio Vargas, 205, sobreloja - Centro, CEP: 89600-000 — Joaçaba; CNPJ: 03.777.341/0040-72, IE: isento;
- Unidade de Concórdia — Rua 29 de julho, 1590, Bairro Itaíba, CEP: B9700-000 — Concórdia; CNPJ: 03.777.341/0162-40, IE: isento;
- Unidade Ipumirim – Av. Rio Branco, s/n, Centro, CEP – 89790-000 – Ipumirim, CNPJ: 03.777.341/0313-98, IE: isento;
- Unidade de Caçador — Rua Municipal Honorino Moro, 610, Bairro Alto Bonito, CEP: 89500-000 — Caçador; CNPJ: 03.777.341/0045-87, IE: isento;
- Unidade de Videira — Rua Ricardo Brandalise, 255, Bairro SESI, CEP: 89560-000 - Videira; CNPJ: 03.777.341/0112-81, IE: isento;
- Unidade de Canoinhas — Rua Marechal Floriano, 900, Bairro Centro, CEP: 89460-000, Canoinhas; CNPJ: 03.777.341/0073-30, IE: isento;
- Unidade de Lages - Rua Campos Salles, 1588, Bairro Gethal, CEP: 88520-290 — Lages; CNPJ: 03.777.341/0032-62, IE: isento
- Unidade de Rio do Sul — Rua Prefeito Wenceslau Borini, 2690, Bairro Canta Galo, CEP: 89160-000 - Rio do Sul, CNPJ: 03.777.341/0088-17, IE: isento;

- Unidade Ibirama – Rua XV de Novembro, 234; Centro, CEP 89140-000, Ibirama. CNPJ: 03.777.341/0466-62, IE: isento;
- Unidade de Blumenau — Rua Angelo Dias, 72, Bairro Centro, CEP:89010-020 Blumenau; CNPJ: 03.777.341/0068-73, IE: isento;
- Unidade Timbó – Rua Venezuela, 74, Bairro Centro, CEP: 89120-000; Timbó, CNPJ:03.777.341/0312-07; IE: isento;
- Unidade Pomerode – Rua Hermaan Weege, 2121; Bairro Ribeirão Areia, CEP: 89107-000, Pomerode, CNPJ: 03.777.341/0417-84, IE: isento;
- Unidade Indaial – Av. Pioneiros, 235 , Centro, CEP:89080-000, Indaial; CNPJ: 03.777.341/0465-81, IE: isento;
- Unidade de Jaraguá do Sul — Rua Walter Marquadt, 835, Bairro Barra do Rio Molhado, CEP: 8925-700, Jaraguá do Sul; CNPJ: 03.777.341/0093-84, IE: isento;
- Unidade Guaramirim – Rua 28 de Agosto, 560, Bairro Nova Esperança, CEP: 89270-000, Guaramirim. CNPJ: 03.777.341/0439-90, IE: isento;
- Unidade de Joinville - Rua Ministro Calógeras, 157, Bairro Bucaren, CEP: 89201-500, Joinville; CNPJ: 03.777.341/0052-06, IE: isento;
- Unidade Clínica Perini – Rua Dona Francisca, 8300, Bairro Zona Industrial Norte, CEP: 89219-600, Joinville. CNPJ: 03.777.341/0319-83; IE: isento;
- Unidade de Sao Bento do Sul — Rua Benjamin Constant, 99, Bairro Centro, CEP: 89290-000, São Bento do Sul; CNPJ: 03.777.341/0137-30, IE: isento;
- Unidade Mafra — Rua Campos Salles, 130, Bairro Alto do Mafra, CEP: 89300-000, Mafra, CNPJ: 03.777.341/0107-14, IE: isento;
- Unidade de Itajaí - Av. Coronet Marcos Konder, 496, Bairro Centro, CEP: 88301-120, Itajaí; CNPJ: 03.777.341/0110-10, IE: isento;
- Unidade de Brusque - Rua Pedro Werner, 180, Bairro Centro, CEP: 88354-000, Brusque; CNPJ: 03.777.341/0033-43, IE: isento;
- Unidade de Balneário Camboriú - Rua Angelina, 555, Bairro dos Municípios, CEP: 88337-470, Balneário Camboriú; CNPJ: 03.777.341/0343-03, IE: isento;
- Unidade de Itapema — Rua 264, Bairro Centro Meia Praia, CEP: BB337-470, Itapema; CNPJ: 03.777.341/0366-08, IE: isento;
- Unidade de São José — Rua Farroupilha, 150, Bairro Campinas, CEP: 881 17-902, São Jose; CNPJ: 03.777.341/0026-14, IE: isento;
- Unidade de Criciúma — Rua Marechal Deodoro, 234, Bairro Centro, CEP: 88801-1 10, Criciuma; CNPJ: 03.777.341/0069-54, IE: isento;
- Unidade de Tubarão - Av. Marcolino Martins Cabral, 17'02, Bairro Vila Moema, CEP: 88705-000, Tubarão; CNPJ: 03.777.341/0120-91, IE: isento;

- Unidade de Orleans — Rua Senador Nereu Ramos, 275, Bairro Centro, CEP: 88750-000, Orleans, CNPJ: 03.777.341/0119-5B, IE: isento.

ITENS 3 E 4 – Lista de Unidades do SESI/SC que se utilizarão do serviço de Telediagnóstico do exame de Espirometria:

- Unidade Sao Miguel do Oeste — Rua XV de Novembro, 420, Centro, CEP: 89900-01- São Miguel do Oeste, CNPJ: 03.777.341/0220-54, IE: isento;
- Unidade São José do Cedro - Rua Jorge Lacerda, 1268 - sala 06, Centro, CEP 89930-000 – São José do Cedro, CNPJ: 03.777.341/0372-48, IE: isento;
- Unidade de Chapecó — Av. Getúlio Vargas, 150 N, Centro, CEP: 89801-000 Chapeco; CNPJ: 03.777.341/0091-12, IE: isento;
- Unidade Maravilha – Rua Sete de Setembro, 767, Centro – CEP 89874-000, Maravilha, CNPJ: 03.777.341/0456-90, IE: isento;
- Unidade Xanxerê — Rua Antonio Vitorio Giordani, 250, Centro, CEP: 89820-000 — Xanxerê; CNPJ: 03.777.341/0256-65, IE: isento;
- Unidade Pinhalzinho — Av. Brasília, 625, Bairro São José, CEP: 89870-000 — Pinhalzinho; CNPJ: 03.777.341/0341-41, IE: isento;
- Unidade de Joaçaba — Rua Getúlio Vargas, 205, sobreloja - Centro, CEP: 89600-000 — Joaçaba; CNPJ: 03.777.341/0040-72, IE: isento;
- Unidade de Concórdia — Rua 29 de julho, 1590, Bairro Itaíba, CEP: B9700-000 — Concórdia; CNPJ: 03.777.341/0162-40, IE: isento;
- Unidade Ipumirim – Av. Rio Branco, s/n, Centro, CEP – 89790-000 – Ipumirim, CNPJ: 03.777.341/0313-98, IE: isento;
- Unidade de Caçador — Rua Municipal Honorino Moro, 610, Bairro Alto Bonito, CEP: 89500-000 — Caçador; CNPJ: 03.777.341/0045-87, IE: isento;
- Unidade de Videira — Rua Ricardo Brandalise, 255, Bairro SESI, CEP: 89560-000 - Videira; CNPJ: 03.777.341/0112-81, IE: isento;
- Unidade de Canoinhas — Rua Marechal Floriano, 900, Bairro Centro, CEP: 89460-000, Canoinhas; CNPJ: 03.777.341/0073-30, IE: isento;
- Unidade de Lages - Rua Campos Salles, 1588, Bairro Gethal, CEP: 88520-290 — Lages; CNPJ: 03.777.341/0032-62, IE: isento
- Unidade de Rio do Sul — Rua Prefeito Wenceslau Borini, 2690, Bairro Santa Galo, CEP: 89160-000 - Rio do Sul, CNPJ: 03.777.341/0088-17, IE: isento;
- Unidade Ibirama – Rua XV de Novembro, 234; Centro, CEP 89140-000, Ibirama. CNPJ: 03.777.341/0466-62, IE: isento;
- Unidade de Blumenau — Rua Angelo Dias, 72, Bairro Centro, CEP:89010-020 Blumenau; CNPJ: 03.777.341/0068-73, IE: isento;

- Unidade Timbó – Rua Venezuela, 74, Bairro Centro, CEP: 89120-000; Timbó, CNPJ:03.777.341/0312-07; IE: isento;
- Unidade Pomerode – Rua Hermaan Weege, 2121; Bairro Ribeirão Areia, CEP: 89107-000, Pomerode, CNPJ: 03.777.341/0417-84, IE: isento;
- Unidade Indaial – Av. Pioneiros, 235 , Centro, CEP:89080-000, Indaial; CNPJ: 03.777.341/0465-81, IE: isento;
- Unidade de Jaraguá do Sul — Rua Walter Marquadt, 835, Bairro Barra do Rio Molhado, CEP: 8925-700, Jaraguá do Sul; CNPJ: 03.777.341/0093-84, IE: isento;
- Unidade Guaramirim – Rua 28 de Agosto, 560, Bairro Nova Esperança, CEP: 89270-000, Guaramirim. CNPJ: 03.777.341/0439-90, IE: isento;
- Unidade de Joinville - Rua Ministro Calógeras, 157, Bairro Bucaren, CEP: 89201-500, Joinville; CNPJ: 03.777.341/0052-06, IE: isento;
- Unidade Clínica Perini – Rua Dona Francisca, 8300, Bairro Zona Industrial Norte, CEP: 89219-600, Joinville. CNPJ: 03.777.341/0319-83; IE: isento;
- Unidade de Sao Bento do Sul — Rua Benjamin Constant, 99, Bairro Centro, CEP: 89290-000, São Bento do Sul; CNPJ: 03.777.341/0137-30, IE: isento;
- Unidade Mafra — Rua Campos Salles, 130, Bairro Alto do Mafra, CEP: 89300-000, Mafra, CNPJ: 03.777.341/0107-14, IE: isento;
- Unidade de Itajai - Av. Coronet Marcos Konder, 496, Bairro Centro, CEP: 88301-120, Itajai; CNPJ: 03.777.341/0110-10, IE: isento;
- Unidade de Brusque - Rua Pedro Werner, 180, Bairro Centro, CEP: 88354-000, Brusque; CNPJ: 03.777.341/0033-43, IE: isento;
- Unidade de Balneario Camboriu - Rua Angelina, 555, Bairro dos Municipios, CEP: 88337-470, Balneário Camboriu; CNPJ: 03.777.341/0343-03, IE: isento;
- Unidade de Itapema — Rua 264, Bairro Centro Meia Praia, CEP: BB337-470, Itapema; CNPJ: 03.777.341/0366-08, IE: isento;
- Unidade de São José — Rua Farroupilha, 150, Bairro Campinas, CEP: 881 17-902, São Jose; CNPJ: 03.777.341/0026-14, IE: isento;
- Unidade de Criciúma — Rua Marechal Deodoro, 234, Bairro Centro, CEP: 88801- 1 10, Criciúma; CNPJ: 03.777.341/0069-54, IE: isento;
- Unidade de Tubarão - Av. Marcolino Martins Cabral, 17'02, Bairro Vila Moema, CEP: 88705-000, Tubarão; CNPJ: 03.777.341/0120-91, IE: isento;
- Unidade de Orleans — Rua Senador Nereu Ramos, 275, Bairro Centro, CEP: 88750-000, Orleans, CNPJ: 03.777.341/0119-5B, IE. isento.

ITEM 5 – Lista de Unidades do SESI/SC que se utilizarão do serviço de Telediagnóstico do exame de Eletroencefalograma:

- Unidade São Miguel do Oeste — Rua XV de Novembro, 420, Centro, CEP: 89900-000, São Miguel do Oeste, CNPJ: 03.777.341/0220-54, IE: isento;
- Unidade São José do Cedro - Rua Jorge Lacerda, 1268 - sala 06, Centro, CEP 89930-000 – São José do Cedro, CNPJ: 03.777.341/0372-48, IE: isento;
- Unidade de Chapecó — Av. Getúlio Vargas, 150 N, Centro, CEP: 89801-000 Chapeco; CNPJ: 03.777.341/0091-12, IE: isento;
- Unidade Maravilha – Rua Sete de Setembro, 767, Centro – CEP 89874-000, Maravilha, CNPJ: 03.777.341/0456-90, IE: isento;
- Unidade Xanxerê — Rua Antonio Vitorio Giordani, 250, Centro, CEP: 89820-000 — Xanxerê; CNPJ: 03.777.341/0256-65, IE: isento;
- Unidade Pinhalzinho — Av. Brasília, 625, Bairro Sao José, CEP: 89870-000 — Pinhalzinho; CNPJ: 03.777.341/0341-41, IE: isento;
- Unidade de Joaçaba — Rua Getulio Vargas, 205, sobreloja - Centro, CEP: 89600-000 — Joaçaba; CNPJ: 03.777.341/0040-72, IE: isento;
- Unidade de Concórdia — Rua 29 de julho, 1590, Bairro Itaíba, CEP: B9700-000 — Concórdia; CNPJ: 03.777.341/0162-40, IE: isento;
- Unidade Ipumirim – Av. Rio Branco, s/n, Centro, CEP – 89790-000 – Ipumirim, CNPJ : 03.777.341/0313-98, IE: isento;
- Unidade de Caçador — Rua Municipal Honorino Moro, 610, Bairro Alto Bonito, CEP:89500-000 — Caçador; CNPJ: 03.777.341/0045-87, IE: isento;
- Unidade de Videira — Rua Ricardo Brandalise, 255, Bairro SESI, CEP: 89560-000 - Videira; CNPJ: 03.777.341/0112-81, IE: isento;
- Unidade de Canoinhas — Rua Marechal Floriano, 900, Bairro Centro, CEP: 89460-000, Canoinhas; CNPJ: 03.777.341/0073-30, IE: isento;
- Unidade de Lages - Rua Campos Salles, 1588, Bairro Gethal, CEP: 88520-290 — Lages; CNPJ: 03.777.341/0032-62, IE: isento
- Unidade de Rio do Sul — Rua Prefeito Wenceslau Borini, 2690, Bairro Canta Galo, CEP: 89160-000 - Rio do Sul, CNPJ: 03.777.341/0088-17, IE: isento;
- Unidade Ibirama – Rua XV de Novembro, 234; Centro, CEP 89140-000, Ibirama. CNPJ: 03.777.341/0466-62, IE: isento;
- Unidade de Blumenau — Rua Angelo Dias, 72, Bairro Centro, CEP:89010-020 Blumenau; CNPJ: 03.777.341/0068-73, IE: isento;
- Unidade Timbó – Rua Venezuela, 74, Bairro Centro, CEP: 89120-000; Timbó, CNPJ:03.777.341/0312-07; IE: isento;



- Unidade Pomerode – Rua Hermaan Weege, 2121; Bairro Ribeirão Areia, CEP: 89107-000, Pomerode, CNPJ: 03.777.341/0417-84, IE: isento;
- Unidade Indaial – Av. Pioneiros, 235, Centro, CEP:89080-000, Indaial; CNPJ: 03.777.341/0465-81, IE: isento;
- Unidade de Jaraguá do Sul — Rua Walter Marquadt, 835, Bairro Barra do Rio Molhado, CEP: 8925-700, Jaraguá do Sul; CNPJ: 03.777.341/0093-84, IE: isento;
- Unidade Guaramirim – Rua 28 de Agosto, 560, Bairro Nova Esperança, CEP: 89270-000, Guaramirim. CNPJ: 03.777.341/0439-90, IE: isento;
- Unidade de Joinville - Rua Ministro Calógeras, 157, Bairro Bucaren, CEP: 89201-500, Joinville; CNPJ: 03.777.341/0052-06, IE: isento;
- Unidade Clínica Perini – Rua Dona Francisca, 8300, Bairro Zona Industrial Norte, CEP: 89219-600, Joinville. CNPJ: 03.777.341/0319-83; IE: isento;
- Unidade de Sao Bento do Sul — Rua Benjamin Constant, 99, Bairro Centro, CEP: 89290-000, São Bento do Sul; CNPJ: 03.777.341/0137-30, IE: isento;
- Unidade Mafra — Rua Campos Salles, 130, Bairro Alto do Mafra, CEP: 89300-000, Mafra, CNPJ: 03.777.341/0107-14, IE: isento;
- Unidade de Itajai - Av. Coronet Marcos Konder, 496, Bairro Centro, CEP: 88301-120, Itajai; CNPJ: 03.777.341/0110-10, IE: isento;
- Unidade de Brusque - Rua Pedro Werner, 180, Bairro Centro, CEP: 88354-000, Brusque; CNPJ: 03.777.341/0033-43, IE: isento;
- Unidade de Balneario Camboriu - Rua Angelina, 555, Bairro dos Municipios, CEP: 88337-470, Balneário Camboriu; CNPJ: 03.777.341/0343-03, IE: isento;
- Unidade de Itapema — Rua 264, Bairro Centro Meia Praia, CEP: BB337-470, Itapema; CNPJ: 03.777.341/0366-08, IE: isento;
- Unidade de São José — Rua Farroupilha, 150, Bairro Campinas, CEP: 881 17-902, São Jose; CNPJ: 03.777.341/0026-14, IE: isento;
- Unidade de Criciúma — Rua Marechal Deodoro, 234, Bairro Centro, CEP: 88801-1 10, Criciúma; CNPJ: 03.777.341/0069-54, IE: isento;
- Unidade de Tubarão - Av. Marcolino Martins Cabral, 17'02, Bairro Vila Moema, CEP: 88705-000, Tubarão; CNPJ: 03.777.341/0120-91, IE: isento;
- Unidade de Orleans — Rua Senador Nereu Ramos, 275, Bairro Centro, CEP: 88750-000, Orleans, CNPJ: 03.777.341/0119-5B, IE. isento.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Exercer a fiscalização dos serviços através de colaboradores designados para esse fim (gestor técnico), procedendo o atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
- 5.2. Efetuar o pagamento dos produtos/serviços adquiridos/prestados dentro das condições estabelecidas no contrato.
- 5.3. Solicitar ao(s) Contratado(s) todas as providências necessárias ao bom andamento das aquisições/serviços.
- 5.4. Informar ao(s) Contratado(s) qualquer anormalidade constatada na execução/fornecimento do(a) contrato/aquisição.
- 5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues/executados em desacordo com as respectivas especificações.
- 5.6. Permitir o livre acesso dos empregados do(s) Contratado(s) às dependências do(s) Contratante(s), quando necessário.
- 5.7. Solicitar a substituição de empregados do(s) Contratado(s) que não estejam executando os serviços/fornecimentos de acordo com as exigências deste termo de referência, quando for o caso.
- 5.8. Fornecer toda e qualquer informação necessária ao Contratado(s) para o correto fornecimento/execução da aquisição/serviço.

7 – DO FATURAMENTO

- 7.1. O SESI/SC pagará ao CONTRATADO de acordo com os serviços prestados, tendo como base de cálculo os valores da proposta homologada;
- 7.2. A Nota Fiscal relativa aos serviços prestados abrangerá o período de um mês (de 01 à 30 do mês), devendo vir anexado a nota fiscal o relatório de laudos técnicos realizados no período, constando o nome do trabalhador atendido e a unidade de atendimento do SESI/SC. A nota fiscal deve vir com os dados (CNPJ, IE e endereço) da Unidade do SESI/SC em que foi prestado o serviço, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;
- 7.3. Condição de Faturamento: O faturamento e a entrega das notas fiscais deverão ser feitos para cada Unidade, de acordo com os dados demonstrados no item 4.3 deste anexo, e as notas fiscais entregues nos respectivos endereços de cada unidade. Tal procedimento visa adequar o faturamento ao fato gerador do ISS de cada localidade;
- 7.4. Fica expressamente vedada, a vencedora da licitação, a negociação de notas fiscais ou faturas, emitidas para o SESI/SC, com instituições financeiras.

8 – DO LOCAL DE ENTREGA DO BEM/SERVIÇO

- 8.1. Conforme item 4.3 deste Anexo.



9 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. O acompanhamento da execução dos serviços ficará sob responsabilidade de:

Elisa Margarete Gonçalves de Oliveira Martinez / GERÊNCIA DE SAÚDE E SEGURANÇA NA INDÚSTRIA - GESIN

10 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO OU VIGÊNCIA

11.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses.



ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 0467/2023/SESI/SC

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, sediada na
(*endereço completo*), neste ato representada pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG n.º

OUTORGADO:, brasileiro (a),(*cargo*), CPF/MF sob o n.º, RG

PODERES: Representar a outorgante no Processo de Licitação Concorrência n.º ___/20___ do SESI/SC, dispondo de amplos poderes de representação para examinar e visar documentos, propostas, assinar atas e demais documentos, concordar, discordar, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar a recursos.

.....(*Cidade*), de de 20___.

Representante da Outorgante

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA Nº 0467/2023/SESI/SC**

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

Item	Descrição do serviço	Estimativa mensal de demanda de exames (Qtd)	Estimativa anual de demanda de exames (Qtd)	Preço unitário (Laudo Técnico) (R\$)	Preço estimado anual (R\$)
1	Telemedicina em exames de Eletrocardiograma (ECG) – Laudo técnico – SEM EQUIPAMENTO	834	10.000		
3	Telemedicina em exames de Espirometria – Laudo técnico – SEM EQUIPAMENTO	850	10.100		

ITEM 2 - Telemedicina em exames de Eletrocardiograma (ECG) – Laudo técnico - COM EQUIPAMENTO

Estimativa mensal de demanda de exames (Quantidade) = 834
Estimativa anual de demanda de exames (Quantidade) = 10.000

➤ Valores escalonados para Serviço de telediagnóstico de traçado eletrocardiográfico.

Faixas de Escalonamento (Nº exames ECG)	PREÇO (Preço unitário ECG – R\$)	PREÇO (Mensalidade – R\$) (Preço unitário X Nº Exames)	PREÇO (Preço adicional unitário – R\$)
20			
40			
70			
100			
200			
Preço Global do Item 2 (Somatório das Mensalidades) R\$			

ITEM 4 – Telemedicina em exames de Espirometria – Laudo técnico – COM EQUIPAMENTO

Estimativa mensal de demanda de exames (Quantidade) = 842
Estimativa anual de demanda de exames (Quantidade) = 10.100

➤ Valores escalonados para Serviço de telediagnóstico de espirometria.

Faixas de Escalonamento (Nº exames ESPIROMETRIA)	PREÇO (Preço unitário ESPIROMETRIA – R\$)	PREÇO (Mensalidade – R\$) (Preço unitário X Nº Exames)	PREÇO (Preço adicional unitário – R\$)
20			
40			
70			
100			
200			
Preço Global do Item 4 (Somatório das Mensalidades) R\$			

ITEM 5 – Telemedicina em exames de Eletroencefalograma (EEG) – Laudo técnico – COM EQUIPAMENTO

Estimativa mensal de demanda de exames (Quantidade) = 167
Estimativa anual de demanda de exames (Quantidade) = 2.000

➤ Valores escalonados para Serviço de telediagnóstico de eletroencefalográfico.

Faixas de Escalonamento (Nº)	PREÇO (Preço unitário EEG – R\$)	PREÇO (Mensalidade – R\$) (Preço unitário X Nº Exames)	PREÇO (Preço adicional unitário – R\$)



exames EEG)		Nº Exames)	
20			
40			
70			
Preço Global do Item 5 (Somatório das Mensalidades) R\$			

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social			
CNPJ N°			
Endereço			
N°	Compl.		Bairro
Cidade		UF	CEP
Telefone (S)		E-mail	Home-page
Banco		Agência	Conta

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO**

Nome			
CPF		RG	

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, ___ de _____ de 20__.

assinatura do representante legal

ANEXO IV – DECLARAÇÃO ESPECIAL
CONCORRÊNCIA Nº 0467/2023/SESI/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária, ou no seu quadro de profissionais, não existe participação de dirigentes, conselheiros ou empregados da(s) Entidades Licitante(s), bem como, participantes que tenham relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com as pessoas aqui nominadas;
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital;
- l) que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s).
- m) que está ciente e concorda com a política de segurança da informação para fornecedores, conforme documento disposto no portal de compras da FIESC, seção normas e instruções.
- n) que não tem participação de ex-empregado da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses

Atenciosamente

assinatura do representante legal



**ANEXO V – ADESÃO AO CONTRATO
CONCORRÊNCIA Nº 0467/2023/SESI/SC**

**ADESÃO AO CONTRATO Nº _____
CONCORRÊNCIA Nº ____/2023 – SESI/SC**

CONTRATADO	
CNPJ	
ITEM	
Faixa de Escalonamento (Somente para os Itens 2, 4 e 5)	
Valor Unitário do laudo técnico (R\$)	
Valor da Mensalidade (R\$) (Somente para os Itens 2, 4 e 5):	
Valor Unitário por laudo técnico adicional (R\$)(Somente para os Itens 2, 4 e 5):	
UNIDADE DO SESI	
CNPJ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO	

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA Nº 0467/2023/SESI/SC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO 1 – CONTRATANTE

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME			
END. SEDE			
CNPJ		TELEFONE	
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL			
E-MAIL		CPF	

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	Serviço de Telemedicina em exames de Eletrocardiograma (ECG), Espirometria e Eletroencefalograma (EEG), para atendimento das unidades de saúde do SESI/SC.		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)		()	POR DEMANDA
VIGÊNCIA	12 meses	Início: XX/XX/202X - Término: XX/XX/202X	

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DA	Capital do estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, o SESI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, e identificado no Quadro 1 como CONTRATANTE, e de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitação;
- b) Termo de Referência - Anexo I do Edital Licitação;
- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

Parágrafo Único - A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA 3ª - DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços pactuados neste Contrato será orientada, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato tomador dos serviços.

Parágrafo 1º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da Gerência de Saúde e Segurança na Indústria - GESIN, do CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa tomadora dos serviços do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Único - Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO, as adequações de suas atividades em relação a todos e quaisquer aspectos de saúde, segurança e medicina do trabalho, meio ambiente e higiene, referente aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços ora contratados. A documentação comprobatória poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, sendo que a falta da apresentação ou sua desconformidade acarretará suspensão do pagamento até a regularização.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 1º - O CONTRATADO deverá manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista constante durante toda a execução do contrato, conforme documentos relacionados no EDITAL, comprovando-a a qualquer tempo, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, sendo que a não apresentação dos documentos poderá bloquear a liberação de pagamentos bem como impedir a renovação contratual.

Parágrafo 2º - São as seguintes as obrigações do CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;

- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Indicar as áreas em que os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO

Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – Tabela de Preços, cujo quantitativo constitui mera estimativa, não estando o CONTRATANTE obrigado a consumi-lo na sua totalidade.

Parágrafo Único - Os preços pactuados neste Contrato poderão ser reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 (doze) meses, com base na variação do INPC publicado na data de vencimento do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços executados no mês serão pagos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da nota fiscal e de acordo com os serviços demandados, sendo os pagamentos realizados nas sextas-feiras que antecedem o prazo indicado.

Parágrafo 1º - As notas fiscais deverão ser emitidas para cada Unidade operacional do CONTRATANTE, no município no qual a prestação de serviço for realizada, conforme Item 4.3 do TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 2º - Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

Parágrafo 3º - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte do CONTRATANTE.

Parágrafo 4º - O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
- b) Danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

Parágrafo 5º - Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

Parágrafo 6º - A falta de pagamento por parte do CONTRATANTE por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

CLÁUSULA 8ª - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

Parágrafo Único - Fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no caput desta cláusula.

CLÁUSULA 9ª - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA 10 - DOS MATERIAIS

Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11 - DA RESPONSABILIDADE

Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

Parágrafo Único - Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 12 - DO ESOCIAL

Em função das exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), fica o CONTRATADO ciente e obrigado a proceder às adequações necessárias, possibilitando que o CONTRATANTE possa transmitir, em tempo hábil, as informações referentes à contratação, junto ao referido Sistema.

CLÁUSULA 13 – DO COMPLIANCE

As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, bem como o Código de Ética das Entidades do Sistema FIESC, repudiando qualquer forma de corrupção.

Parágrafo Único – O CONTRATADO não poderá ter em seu quadro de pessoal, para a execução dos serviços ora contratados, ex-empregados da

FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e o início da vigência deste contrato seja inferior a 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA 14 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a cumprir suas obrigações, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO compromete-se a:

- a) Tratar os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, bem como dentro da finalidade do objeto do presente instrumento, mantendo-os em ambiente seguro e com acesso restrito.
- b) Garantir que apenas os dados necessários para prestação dos serviços contratados sejam tratados.
- c) Observar a utilização correta das bases legais para o tratamento dos dados pessoais.
- d) Garantir os direitos dos titulares dos dados pessoais previstos na lei, mediante conhecimento prévio do CONTRATANTE.
- e) Não utilizar os dados fornecidos para qualquer outro propósito que não o cumprimento do objeto do contrato, assim como, jamais colocar o CONTRATANTE em situação de violação das leis de proteção de dados.
- f) Eliminar os dados pessoais, aos quais tenha tido acesso durante a prestação dos serviços contratados, seja na forma física ou digital, assim que a finalidade do tratamento for alcançada; os dados deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade e/ou for encerrada a prestação de serviços que serviu de objeto do contrato firmado com o CONTRATANTE.
- g) Não transferir, compartilhar ou garantir acesso aos dados pessoais a terceiro, sem instruções prévias do CONTRATANTE.
- h) Implementar medidas de segurança necessárias para proteger os dados contra destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou digital) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
- i) Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as leis de proteção de dados vigentes.

Parágrafo 2º – Com base no objeto deste instrumento e nas premissas das leis de proteção de dados, o CONTRATANTE terá o direito de auditar o tratamento de dados pessoais realizado pelo CONTRATADO, que deverá permitir o acesso às suas instalações e assegurar a disponibilidade de documentos, especificações e informações relevantes ao tratamento dos dados pessoais.

Parágrafo 3º - Na hipótese de incidente de segurança que envolvam dados pessoais do CONTRATANTE, o CONTRATADO informará ao CONTRATANTE por escrito, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas.

Parágrafo 4º - Fica assegurado ao CONTRATANTE, o direito de regresso contra ao CONTRATADO, frente a eventuais danos causados por esta, em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a proteção de dados.

CLÁUSULA 15 - DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará o CONTRATADO, garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas.

Parágrafo 1º - Será cabível pena de advertência nos casos de infrações de menor gravidade.

Parágrafo 2º - Será cabível pena de multa:

- a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), ensejando a critério da Entidade, a rescisão contratual;
- b) Em caso de inexecução total, multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério da Entidade, a rescisão contratual;
- c) A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades;
- d) As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que o CONTRATADO tiver direito ou cobrados judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo;
- e) As garantias (caução) poderão ser utilizadas para cobrir o valor das multas aplicadas, das perdas e danos, e quaisquer outros prejuízos causados pelo contratado;
- f) Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade.

Parágrafo 3º - Ao proponente que convocado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou multa até o percentual de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

Parágrafo 4º - Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (anos), contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial, de que decorra rescisão contratual, a critério da Entidade;

Parágrafo 5º - A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos

motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Parágrafo 4º, mas em grau de gravidade tal, a juízo do CONTRATANTE, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

CLÁUSULA 16 - DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

Além das hipóteses previstas na Cláusula 15, o Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser resiliado de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir, e (ii) por parte do CONTRATANTE não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

CLÁUSULA 17 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

CLÁUSULA 18 - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, mediante comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 19 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas.

Florianópolis, _____/_____/_____.

Anexo 1 (DA MINUTA DE CONTRATO) – Tabela de Preços

Item	Descrição do serviço	Quantidade Mensal Estimada	Quantidade Anual Estimada	Preço Unitário (Laudo Técnico) (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
1	Telemedicina em exames de Eletrocardiograma (ECG) – Laudo técnico – SEM EQUIPAMENTO	834	10.000		
3	Telemedicina em exames de Espirometria – Laudo técnico – SEM EQUIPAMENTO	850	10.100		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)					

ITEM 2 - Telemedicina em exames de Eletrocardiograma (ECG) – Laudo técnico - COM EQUIPAMENTO

Estimativa mensal de demanda de exames (Quantidade) = 834

Estimativa anual de demanda de exames (Quantidade) = 10.000

Ø Valores escalonados para Serviço de telediagnóstico de traçado eletrocardiográfico.

Faixas de Escalonamento (Nº Exames ECG)	(Preço Unitário ECG – R\$)	(Mensalidade – R\$) (Preço unitário X Nº Exames)	Preço Adicional Unitário – R\$)
20			
40			
70			
100			
200			

Valor Global do Item 2 (Somatório das Mensalidades) R\$

ITEM 4 – Telemedicina em exames de Espirometria – Laudo técnico – COM

Estimativa mensal de demanda de exames (Quantidade) = 842

Estimativa anual de demanda de exames (Quantidade) = 10.100

Ø Valores escalonados para Serviço de telediagnóstico de espirometria.

Faixas de Escalonamento (Nº Exames ESPIROMETRIA)	(Preço Unitário ESPIROMETRIA – R\$)	(Mensalidade – R\$) (Preço Unitário X Nº Exames)	(Preço Adicional Unitário – R\$)
20			
40			
70			
100			
200			

Valor Global do Item 4 (Somatório das Mensalidades) R\$

ITEM 5 – Telemedicina em exames de Eletroencefalograma (EEG) – Laudo Técnico – COM EQUIPAMENTO			
Estimativa mensal de demanda de exames (Quantidade) = 167			
Estimativa anual de demanda de exames (Quantidade) = 2.000			
Ø Valores escalonados para Serviço de telediagnóstico de eletroencefalográfico.			
Faixas de Escalonamento (Nº Exames EEG)	(Preço Unitário EEG – R\$)	(Mensalidade – R\$) (Preço Unitário X Nº Exames)	(Preço Adicional Unitário – R\$)
20			
40			
70			
Valor Global do Item 5 (Somatório das Mensalidades) R\$			

Obs.: A utilização das quantidades estimadas constituirá mera expectativa em favor do CONTRATADO, uma vez que depende da necessidade da instituição, não estando o CONTRATANTE obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo ao CONTRATADO pleitear qualquer tipo de reparação.